



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2020-UA IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 08/2020-IMBEL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2020-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL Tafa
ENGENHARIA LTDA-ME.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, Seção 1, páginas 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 05/02/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de , publicada no DOU, Seção I, de 30/29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN 05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - DF, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], que no final assina, e de outro lado a Empresa **Tafa Engenharia Ltda-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.859.652/0001-65, sediada a SCLRN 705, Bloco D, Loja 47, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70730-553, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], Sócio-Diretor, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 146/2020-IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 08/2020-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023,

conforme Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto promover o acréscimo do valor do Contrato nº 08/2020-IMBEL, de 04 de agosto de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de todas as peças e insumos, quando necessários, sem nenhum ônus para a IMBEL, em sistemas de climatização (ares-condicionados) instalados nas dependências da IMBEL/Sede em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor global atualizado do contrato sofrerá um acréscimo, a contar de 4 de novembro de 2024, de aproximadamente 12,62%, o que é corresponde a R\$ 6.587,46 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), referente ao acréscimo de 9 (nove) aparelhos de ares-condicionados, conforme tabela a seguir:

ITEM	CAPACIDADE EM BTU/S	MARCA	QTD	SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	9000	Electrolux	1	Manutenção Preventiva	60,67	60,67
02				Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	17,66	17,66
03	12000	Elgin Electrolux	3	Manutenção Preventiva	60,07	180,21
04				Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	17,66	52,98
05	18000	Trane	2	Manutenção Preventiva	60,07	120,14
06				Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	17,66	35,32
07	24000	Elgin Electrolux	3	Manutenção Preventiva	67,13	201,39
08				Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	21,19	63,57
VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL (R\$)						731,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual, prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato supracitado, deverá ser atualizada, nas mesmas condições, para o valor de R\$ 2.938,90 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) em até 15 (quinze) dias uteis após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A recurso para a prestação do serviço está previsto para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados da dotação orçamentária do PTRES 171513, PI B1DAFUNCONT, ND 339039, Fonte 1050000000.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do contrato passará a ser R\$ 58.778,04 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente instrumento na forma digital, assinado pelas partes, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Brasília - DF, 04 de novembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

[Redacted signature]

Ordenador de Despesas

[Redacted name]

Pela CONTRATADA:

[Redacted signature]

Sócio-Diretor

[Redacted name]

Testemunhas:

Assinatura: [Redacted signature]
CPF: [Redacted CPF]

Assinatura: [Redacted signature]
CPF: [Redacted CPF]